



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



OFÍCIO PGM n°:119/2024.

A Câmara Municipal de Baldim

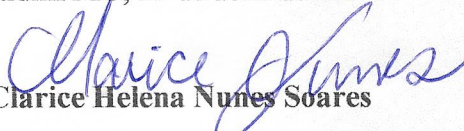
Ilustre Presidente

Ilustres Vereadores,

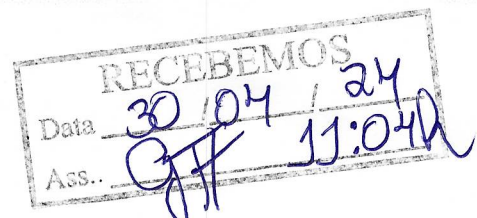
Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação dos Ilustres Vereadores, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 870 de 13 de abril de 2008 e dá outras providências”.

Atenciosamente.

Baldim/MG, 29 de abril de 2024.


Clarice Helena Nunes Soares
OAB/MG 197.112

Clarice Helena Nunes Soares
Procuradora Geral do Município de Baldim
Matricula 3564





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE Abril DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 870, DE 13 DE ABRIL DE 2008
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do art. 1º da Lei Municipal nº 870, de 13 de abril de 2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei institui as carreiras dos Profissionais de Educação do Poder Executivo de Baldim:

- I - Professor de Educação Básica – PEB;
- II – Professor Educação Básica de Língua Inglesa-PEB;
- III – Professor de Educação Básica de Educação Física-PEB;
- IV – Auxiliar Administrativo I;
- V – Auxiliar Administrativo II;
- VI – Auxiliar de Serviços Gerais I;
- VII – Auxiliar de Serviços Gerais II;
- VIII – Motorista;
- IX – Vigia;
- X – Nutricionista da Educação;
- XI – Assistente Social da Educação;
- XII – Psicólogo da Educação;
- XIII – Auxiliar Técnico Educacional;
- XIV – Monitor Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Art. 2º O art. 8º da Lei Municipal nº 870, de 13 de abril de 2008 passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - (...)

II – Para a carreira de **Professor de Língua Inglesa:**

- a) Formação acadêmica em Licenciatura Plena em Letras-Inglês, para ingresso no nível I;
- b) Formação acadêmica em Licenciatura Plena em Letras-Inglês e pós-graduação *lato sensu* (curso com duração mínimo de 360 horas) em curso de Língua Inglesa para ingresso no nível II;
- c) Formação acadêmica em Licenciatura Plena em Letras-Inglês e mestrado *stricto sensu* em curso de Língua Inglesa para ingresso no nível III;

III – para a carreira de **Professor de Educação Física:**

- a) Formação acadêmica Licenciatura Plena em Educação Física para ingresso no nível I;
- b) Formação acadêmica em Licenciatura Plena em Educação Física e pós-graduação *lato sensu* (curso com duração mínimo de 360 horas) em curso de Educação Física para ingresso no nível II;
- c) Formação acadêmica em Licenciatura Plena em Educação Física e mestrado *stricto sensu* em curso de Educação Física para ingresso no nível III;

IV - Para a carreira de **Auxiliar Administrativo I e II:**

- a) Formação de nível de ensino médio e Conhecimentos Básicos de Informática, para ingresso no **nível I**;
- b) Formação de nível de ensino superior para o **nível II**.

V - Para a carreira de **Auxiliar de Serviços Gerais I:**

- a) Ensino Fundamental completo para ingresso no **nível I** conforme art. 33 da Resolução 472 de 19/12/2019 do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais;
- b) Ensino Médio completo para ingresso no **nível II**;
- c) Ensino Superior completo para ingresso no **nível III**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

VI - Para a carreira de **Auxiliar de Serviços Gerais II:**

- a) Ensino Fundamental completo para ingresso no **nível I** conforme art. 33 da Resolução 472 de 19/12/2019 do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais;
- b) Ensino Médio completo para ingresso no **nível II**;
- c) Ensino Superior Completo para ingresso no **nível III**;

VII - Para a carreira de **Motorista:**

- a) Ensino Fundamental incompleto e carteira de habilitação "D" para ingresso no nível I;
- b) Ensino Médio completo e carteira de habilitação D para ingresso no **nível II**.

VIII – Para a carreira de **Vigia:**

- a) ensino elementar para ingresso no nível I.

IX - Para a carreira de **Nutricionista da Educação:**

- a) Formação no nível de Ensino Superior Bacharel em Nutrição para ingresso no **nível I**;
- b) Formação no nível de Ensino Superior Bacharel em Nutrição e pós-graduação *lato sensu* (curso com duração mínimo de 360 horas na área da educação) para ingresso no **nível II**;
- c) Formação no nível de Ensino Superior Bacharel em Nutrição e mestrado *stricto sensu* em curso área da educação para ingresso no **nível III**.

X - Para a carreira de **Assistente Social da Educação:**

- a) Formação no nível de Ensino Superior Bacharel em Assistência Social para ingresso no **nível I**;
- b) Formação no nível de Ensino Superior Bacharel em Assistência Social pós-graduação *lato sensu* (curso com duração mínimo de 360 horas na área de educação) para ingresso no **nível II**;
- c) Formação no nível de Ensino Superior Bacharel em Assistência Social e mestrado *stricto sensu* em curso na área da educação para ingresso no **nível III**.

XI – Para a carreira de **Psicólogo da Educação:**

- a) Formação no Nível Superior Bacharel em Psicologia para ingresso no **nível I**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

- b) Formação no nível de Ensino Superior Bacharel em Psicologia e com pós-graduação *lato sensu* (curso com duração mínimo de 360 horas na área da educação) para ingresso no **nível II**;
- c) Formação no nível de Ensino Superior Bacharel em Psicologia e mestrado *stricto sensu* em curso de educação para ingresso no **nível III**.

X- Para a carreira de Monitor Escolar

- a) Ensino Fundamental completo.

Art. 3º Fica extinto o art.9º da Lei Municipal nº 870, de 13 de abril de 2008.

Art. 4º O caput do art. 18 da Lei Municipal nº 870, de 13 de abril de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O **Professor de Educação Básica – PEB**, o **Professor de Inglês** e o **Professor de Educação Física** farão jus aos seguintes percentuais calculados sobre o vencimento básico **Nível I**.

- a) de 20% para o nível II;
- b) de 25% para o nível III;
- c) de 30% para o nível IV;
- d) de 35% para o nível V.”

Art. 5º Os artigos 19, 20, 21 e 23 da Lei Municipal nº 870, de 13 de abril de 2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O **Auxiliar Administrativo I e II** farão jus ao percentual de 20% sobre o vencimento básico do cargo efetivo para o nível II, previsto no anexo III.

Art. 20. O **Nutricionista de Educação**, o **Assistente Social da Educação** e o **Psicólogo da Educação** farão jus ao percentual de 3% sobre o vencimento básico do cargo efetivo para o nível II e de 3% para o nível III, previsto no anexo III.

Art. 21. O **Auxiliar de Serviços Gerais I** e o **Auxiliar de Serviços Gerais II**-farão jus aos seguintes percentuais calculados sobre o vencimento básico do cargo efetivo previsto no anexo III:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

(...)

Art. 6º O art. 37 da Lei Municipal nº 870, de 13 de abril de 2008 passa a vigorar com a criação do cargo de **Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação:**

“Art. 37. (...)

....

V - Coordenador Pedagógico da rede Municipal de Educação”

Art. 7º O art. 39 da Lei Complementar nº 870, de 13 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39.** (...)

(...)

§ 2º Considera-se **função gratificada:**

I – (...)

II – **Secretário Escolar**, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo Professor de Educação Básica – PEB.

III – **Especialista em Educação – Supervisor Orientador**, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do seu cargo efetivo.

V- **Professor Coordenador de Projeto e Programa** conveniados, corresponde a 20% (vinte por cento) do vencimento básico do Professor de Educação Básica-PEB.

VI- **Vice Diretor**- correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo Efetivo do Professor de Educação Básica- PEB.

Art.8º O art.8º § único da Lei Complementar nº 870, de 13 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º. (...)

§1º Nas escolas com até 10 (dez) turmas que ofereçam apenas a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental, a Coordenação será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO

Art. 1º e Art. 45

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | NÍVEL BASE | VENCIMENTO BÁSICO | Nº DE CARGOS EXISTENTES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI | TOTAL DE CARGOS PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI | JORNADA DE TRABALHO |
|---|---------------|----------------------|--|---|---------------------------|
| Professor de Educação Básica - PEB | I | R\$ 2.748,73 | 95 | 68 | 24 horas semanais |
| Professor de Educação Básica de Língua Inglesa - PEB | I | R\$ 2.748,73 | - | 02 | 24 horas semanais |
| Professor de Educação Básica de Educação Física - PEB | I | R\$ 2.748,73 | - | 02 | 24 horas semanais |
| Auxiliar Administrativo I (em extinção) | I | R\$ 2.682,32 | 04 | 02 | 30 horas semanais |
| Auxiliar Administrativo II (em extinção) | | R\$ 3.203,91 | 02 | 02 | 30 horas semanais |
| Auxiliar de Serviços Gerais I | I | R\$1.412,00 | 24 | 25 | 40 horas semanais |
| Auxiliar de Serviços Gerais II (em extinção) | I | R\$ 1.497,00 | 04 | 04 | 40 horas semanais |
| Motorista (em extinção) | I | R\$1.881,33 | 06 | 03 | 40 horas semanais |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

| | | | | | |
|---|---|--------------|----|----|----------------------|
| Vigia (em extinção) | I | R\$ 1.412,00 | 04 | 01 | 40 horas semanais |
| Monitor Escolar | | R\$ 1.412,00 | - | 15 | 40 horas semanais |
| Nutricionista da Educação | I | R\$4.397,77 | - | 02 | 40 horas semanais |
| Assistente Social da Educação | I | R\$3.316,07 | - | 01 | 30 horas semanais |
| Psicólogo da Educação | I | R\$3.397,89 | - | 02 | 40 horas semanais |
| Auxiliar técnico educacional (em extinção) | I | R\$ 1.808,46 | 04 | 01 | 30 horas semanais |

Art. 11. O anexo III da Lei Municipal nº 870, de 13 de abril de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III
QUADRO DE NÍVEIS**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | NÍVEL I | NÍVEL II | NÍVEL III | NÍVEL IV | NÍVEL V |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Professor de Educação Básica – PEB | R\$ 2.748,73 | R\$ 3.298,35 | R\$3.435,79 | R\$3.573,34 | R\$ 3.710,78 |
| Professor de Educação Básica de Língua Inglesa - PEB | R\$ 2.748,73 | R\$ 3.298,35 | R\$ 3.435,79 | R\$ 3.573,34 | R\$ 3.710,78 |
| Professor de Educação Básica de Educação Física - PEB | R\$ 2.748,73 | R\$3.298,35 | R\$3.435,79 | R\$3.573,34 | R\$ 3.710,78 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

| | | | | | |
|--|--------------|-------------|-------------|---|---|
| Auxiliar Administrativo I (em extinção) | R\$ 2.682,32 | R\$3.218,78 | - | - | - |
| Auxiliar Administrativo II (em extinção) | R\$ 3.203,91 | R\$3.844,69 | - | - | - |
| Auxiliar de Serviços Gerais I | R\$1.412,00 | R\$1.694,24 | - | - | - |
| Auxiliar de Serviços Gerais II (em extinção) | R\$1.497,00 | R\$1.796,40 | - | - | - |
| Motorista (em extinção) | R\$1.881,33 | R\$2.257,59 | - | - | - |
| Vigia (em extinção) | R\$1.412,00 | - | - | - | - |
| Nutricionista da Educação | R\$4.397,77 | R\$5.277,32 | R\$5.497,21 | - | - |
| Assistente Social da Educação | R\$3.316,07 | R\$3.979,28 | R\$4.145,08 | - | - |
| Psicólogo da Educação | R\$3.397,89 | R\$4.077,46 | R\$4.247,36 | - | - |
| Auxiliar Técnico Educacional (em extinção) | R\$ 1.808,46 | R\$2.170,15 | - | - | - |
| Monitor Escolar | R\$ 1.412,00 | - | - | - | - |

Art. 12. Ficam inseridas as atribuições dos cargos de provimento efetivo de “Professor de Educação Básica de Língua Inglesa- PEB”, “Professor de Educação Básica de Educação Física-PEB”, “Nutricionista da Educação”, “Assistente Social da Educação”, “Psicólogo da Educação”, “Monitor Escolar” e do cargo comissionado de Coordenador Pedagógico da rede municipal de Educação, no Anexo IV da Lei Complementar nº 870, de 13 de abril de 2008:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

8 - NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO:

-Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividade. Fiscalizar o cumprimento das orientações de cardápios, acondicionamento e estoque de merendas, nas Escolas. Desenvolver e testar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

preparações dietéticas e culinárias. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Participar de programas de educação nutricional.

- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e outras atividades de mesma natureza. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei n° 12.982/2014;
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; atualizar custos dos cardápios com pesquisa de preços nas diversas regiões do estado;
- Elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas estaduais dos municípios do Estado de Minas Gerais;
- Supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, Práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária;
- Realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar nas SRE's e escolas; promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais, técnicos da EMATER e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente.

9 - ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO:

- Contribuir para o ingresso, retorno, permanência e sucesso do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização;
- Desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes;
- Realizar ações que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;
- Participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

- Elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação;
- Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
- Articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar;
- Orientar as escolas estaduais quanto a benefícios, direitos sociais dos alunos, bem como, deveres dos pais e/ou responsáveis e fazer os encaminhamentos necessários;
- Fortalecer a rede social de apoio existente na comunidade para o desenvolvimento da comunidade escolar.

10 – PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO

- Acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino.
- Dar suporte para promoção da aprendizagem e utilização de estratégias participativas junto à comunidade escolar, estudantes e suas famílias;
- Articulação e desenvolvimento de ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais;
- Defesa de práticas que considerem a realidade escolar mineira, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;
- Aplicação dos conhecimentos de Psicologia para a melhoria dos processos educacionais.
- Participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;
- Realizar ações que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;
- Participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;
- Elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

11 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA- ENSINO FUNDAMENTAL:

- Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar cursos regulares de idiomas, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais
- Zelar pelo direito de aprendizagem do(a) aluno (a);
- Zelar pela integridade física e moral do (a) aluno (a);
- Confeccionar material didático;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Zelar pelas relações interpessoais no ambiente de trabalho.
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas, em festivais e/ou competições.
- Participar de treinamentos técnicos oferecidos pela escola ao fim de cada semestre, com o objetivo de ficar por dentro das tendências da área e estar apto para aplicá-las em suas aulas.
- Ser organizado para manejar diferentes turmas, de diferentes níveis, com diferentes conteúdos e necessidades;
- Ser empático para entender as dificuldades do aluno, que muitas vezes ultrapassam o ambiente da sala de aula;
- Ser pontual para não atrasar o começo ou o fim das aulas. Ser antenado para trazer assuntos atuais para o contexto das aulas.
- Atender a todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.
- Cumprir rigorosamente sua carga horária de trabalho.

12 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Criar situações em que as crianças expressem seus afetos, desejos e saberes e aprendam a ouvir o outro, a conversar e negociar argumentos e metas, a fazer planos comuns, a enfrentar conflitos, a participar de atividades em grupo e criar amizades com seus companheiros.
- Apoiar as crianças a desenvolver uma identidade pessoal, um sentimento de autoestima, autonomia, confiança em suas possibilidades e de pertencimento a um determinado grupo étnico-racial, crença religiosa, local de nascimento, etc.
- Construir com as crianças o entendimento da importância de cuidar de sua saúde e bem estar, no decorrer das atividades cotidianas.
- Criar com as crianças hábitos ligados à limpeza e preservação do ambiente, à coleta do lixo produzido nas atividades à reciclagem de inservíveis.
- Estruturar um ambiente tranquilo e favorecedor do estabelecimento de interações pelas crianças, compreendendo a movimentação delas como intenções exploratórias e como forma de comunicação.
- Comunicar com clareza às crianças instruções sobre a organização física e social do ambiente, de modo a fortalecer sua autonomia e colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

- Oferecer materiais e propor atividades em que as crianças percebam a necessidade de compartilhar e cooperar.
- Atuar quando as demais crianças reagem a uma determinada criança, coibindo preconceitos, agressões, assédios, de modo a ampliar o olhar de todas para a importância de se respeitar os/as colegas.
- Apoiar as crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação a se perceber como integrantes dos grupos infantis, demonstrando confiança em suas possibilidades de aprender com os colegas, estimulando-as diante de dificuldades, enquanto acompanha o que o conjunto de crianças pode aprender com estes colegas.
- Cuidar para que os espaços, materiais, objetos e brinquedos, procedimentos e formas de comunicação sejam adequados às especificidades e singularidades do brincar e do interagir das crianças, em especial daquelas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- Ouvir as crianças e apoiar para que expressem seus sentimentos, planos, ideias, apontem suas brincadeiras e atividades preferidas e as não desejadas, e narrem suas vivências.
- Incentivar as crianças a identificar elementos que lhe provocam medo, apoiá-las para superá-lo e ter uma atitude ativa diante de uma dificuldade.
- Comentar as ações e avaliar as produções de cada criança (desenhos, esculturas, movimentos de dança, narrativas, etc.) respeitando as emoções vividas pelas crianças, fortalecendo sua autonomia.
- Zelar pelo direito de aprendizagem do(a) aluno (a);
- Zelar pela integridade física e moral do (a) aluno (a);
- Confeccionar material didático;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Zelar pelas relações interpessoais no ambiente de trabalho.
- Incentivar os alunos a participarem de jogos escolares, festivais esportivos e culturais, concursos e similares.
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas, em festivais e/ou competições.
- Desenvolver brincadeiras, jogos, danças, esportes, explorando as várias dimensões, desde a experimentação ao protagonismo voluntário.
- Desenvolver competências específicas da Educação Física de acordo com a fase, centradas na vivência e sem maior preocupação com a memorização, tendo por base a BNCC – Base Nacional Curricular Comum.
- Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município;

13- MONITOR ESCOLAR

- Supervisionar e acompanhar os alunos fora de sala de aula, corredores, banheiros, pátio e em eventuais atividades
- Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares.
- Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

- Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.
- Acompanhar pessoas e entregar mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar.
- Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem-estar e integridade física.
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar.
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança.
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela.
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos.
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque.
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos.
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos.
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



CARGOS COMISSIONADOS

3- ASSESSOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar;
 - Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade;
 - Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
 - Participar da elaboração do calendário escolar;
 - Participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;
 - Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;
 - Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando;
 - Exercer atividades de apoio à docência;
 - Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.
- desenvolver projetos educacionais de modo a contribuir com a profissionalização e crescimento dos educadores.
- Liderar em sistemas educacionais, em níveis de coordenação, supervisão ou ensino.
 - Implementar, planejar, e acompanhar a qualidade e o desenvolvimento do ensino.
 - Auxiliar o corpo docente conferindo-lhe maior criatividade na aplicação das disciplinas, implementar técnicas de estudo, buscar a integração da escola com a comunidade.
 - Organizar os métodos de ensino, sempre almejando inovar, formar grupos de professores competentes e motivados, tendo como consequência uma instituição de ensino moderna e referencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

- Identificar áreas mais “fracas” ou com resultados pobres, entrando com medidas apropriadas para sanar tais problemas.
- Construir e qualificar equipes de ensino.
- Orientar estudantes em processo de aprendizagem, utilizando-se de métodos psicológicos e pedagógicos.
- Atender a todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.
- Estruturar um ambiente tranquilo e favorecedor do estabelecimento de interações pelas crianças, compreendendo a movimentação delas como intenções exploratórias e como forma de comunicação.
- Cumprir rigorosamente sua carga horária de trabalho.

Art. 13. Ficam “extintos” os cargos de “Administrador Escolar” e de “Auxiliar de Biblioteca” e ficam “em extinção”, após a vacância, os cargos de “Auxiliar Administrativo I”, “Auxiliar Administrativo II”, “Auxiliar de Serviços Gerais II”, “Auxiliar Técnico Educacional”, “Motorista” e “Vigia”.

Art. 14. O anexo VI – Quadro de Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 870, de 13 de abril de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 39

| DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO | CONDIÇÃO | PERCENTUAL |
|---------------------------------|--|--|
| Professor-Coordenador de Escola | Ensino superior licenciatura graduação na área da educação e autorização da Superintendência Regional de Ensino para Dirigir | 10% do vencimento do cargo de Professor da Educação Básica, por turma, limitado a 50%. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

| | | |
|--|--|--|
| Professor - Coordenador de Projeto e Programa | Ensino superior licenciatura graduação na área da educação. | 20% do vencimento do cargo de Professor da Educação Básica. |
| Secretário Escolar | Ensino Médio, conhecimento básico em informática, autorização da 36ª SRE. | 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo Professor de Educação Básica – PEB. |
| Especialista em Educação – Supervisor Orientador | Ensino superior licenciatura graduação plena em pedagogia, com especialização em Supervisão. | 20% (vinte por cento) do vencimento do seu cargo efetivo. |
| Vice Diretor | Ensino superior licenciatura graduação na área da educação. | 30% (vinte por cento) do vencimento do seu cargo efetivo. |

Art. 15. O anexo V – Quadro de Cargos em Comissão passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 37

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | REQUISITOS P DESIGNAÇÃO | VENCIMENTO | Nº CARGOS | DE JORNADA DE TRABALHO |
|--|--|--------------|-----------|------------------------|
| Diretor/Coordenador de Escola | Ensino superior licenciatura, graduação na área da educação. | R\$ 3.435,79 | 01 | 40 horas semanais |
| Vice-Diretor de Escola | Ensino superior licenciatura graduação na área da educação | R\$ 3.435,79 | 02 | 24 horas semanais |
| Diretor de Departamento | | R\$1.321,92 | 04 | 30 horas semanais |
| Chefe de Divisão | | R\$ 1.320,00 | 04 | 30 horas semanais |
| Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação | Ensino superior licenciatura graduação na área da educação | R\$ 3.197,21 | 01 | 30 horas semanais |

Art. 16. O anexo II – Tabela de Correlação de Cargos para enquadramento da Lei Municipal nº 870/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA ENQUADRAMENTO
Art. 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

| DENOMINAÇÃO DO CARGO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DESTA LEI | DENOMINAÇÃO DO CARGO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI |
|--|--|
| Professor de Educação Básica - PEB | Professor de Educação Básica - PEB |
| Auxiliar de Biblioteca | (Cargo extinto) |
| Auxiliar Administrativo I | Auxiliar Administrativo I (cargo em extinção) |
| Auxiliar Administrativo II | Auxiliar Administrativo II (cargo em extinção) |
| Auxiliar de Serviços Gerais I | Auxiliar de Serviços Gerais I |
| Auxiliar de Serviços Gerais II | Auxiliar de Serviços Gerais II (em extinção) |
| Motorista | Motorista (cargo em extinção) |
| Vigia | Vigia (cargo em extinção) |
| Auxiliar Técnico Educacional | Auxiliar Técnico Educacional (cargo em extinção) |
| - | Professor de Educação Básica de Língua Inglesa - PEB |
| - | Professor de Educação Básica de Educação Física - PEB |
| - | Nutricionista da Educação |
| - | Assistente Social da Educação |
| - | Psicólogo da Educação |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

| | |
|--|-----------------|
| | Monitor Escolar |
|--|-----------------|

Art. 17. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, _____ de _____ de _____.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



MENSAGEM

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 13 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” A apresentação do presente projeto ocorre em função da necessidade iminente de alteração e ajustes, bem como atualização e consolidação do plano de cargos e salários do magistério municipal. Assim, o Projeto de Lei busca estabelecer os níveis de vencimentos, redefinição dos quantitativos de vagas por níveis de escolaridade e organizar os cargos e funções públicas de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto na Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

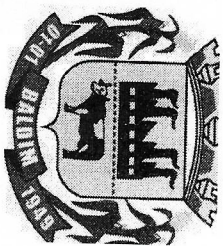
Ante o exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

Renovo os protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, _____ de _____ de _____.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

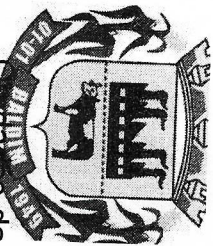
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

Projeto de Lei nº _____ que dispõe sobre reajuste dos professores da educação básica dos níveis 1, 2 e 3, aumento da carga horária e remuneração do cargo de fonoaudiólogo, contratação do coordenador do centro de referência da assistência social, técnico assistente social, técnico social psicólogo e agente administrativo, aumento da remuneração do cargo de operador de máquinas pesadas, pedreiro, operador de máquinas leves, contratação de 05 novos profissionais para máquinas pesadas, 02 novos para máquinas leves, 04 pedreiros, gratificação para os membros da equipe de licitação, contratações de profissionais em atendimento à Secretaria de Educação, a partir de ABRIL/2024.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

| DESCRIÇÃO | REALIZADO Exercício de 2022 | REALIZADO Exercício de 2023 | ESTIMATIVA Exercício de 2024 | ESTIMATIVA Exercício de 2025 | ESTIMATIVA Exercício de 2026 |
|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Receita Corrente Líquida do Município | 29.733.273,83 | 31.533.772,81 | 33.847.540,34 | 34.862.966,55 | 35.908.855,55 |
| Gastos com Pessoal (Poder Executivo) | 14.573.179,96 | 14.347.519,01 | 15.300.174,56 | 16.466.554,90 | 17.392.068,12 |
| Percentual de aplicação | 49,01% | 45,50% | 45,20% | 47,23% | 48,43% |

1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL e GASTOS COM PESSOAL DE 2022 e 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os dados da RCL e das despesas com pessoal do exercício de 2022 foram extraídos dos relatórios do Siconfi. Para o exercício de 2023 foram utilizados os relatórios do sistema contábil do município.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RCL:

2.2 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2024:

2.2.1 – Receita Corrente Líquida ajustada com base na efetivamente realizada nos últimos doze meses, conforme relatórios emitidos pelo sistema contábil do município:

- Receita Corrente Líquida Ajustada apurada de março a dezembro/2023: 27.191.262,92
- Receita Corrente Líquida Ajustada apurada em janeiro e fevereiro/2024: 5.840.539,53

2.2.1 – RCL efetivamente realizada no período de janeiro a dezembro do exercício de 2023, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2024 (3,00% conforme Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

→ 27.191.262,92 + 3,00% = 28.007.000,81

→ 28.007.000,81 + 5.840.539,53 = 33.847.540,34

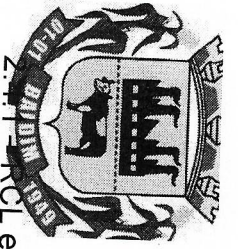
2.3 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2025:

2.3.1 – RCL estimada para 2024 na forma do item 2.2, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2025 (3,00% conforme Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

→ 33.847.540,34 + 3,00% = 34.862.966,55

2.4 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2026:

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

INFLAÇÃO IGP-CI estimada para 2025 na forma do item 2.3. corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2026 (3,00% conforme Resolução 5.091/2023 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controlenflacao/historicometas):

→ $34.862.966,55 + 3,00\% = 35.908.855,55$

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

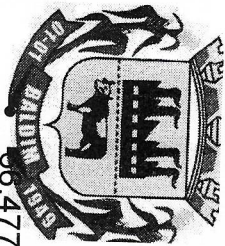
Considerada progressão na dedução da transferência dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, Art. 38, §2º):

| EXERCÍCIO FINANCEIRO | DEDUÇÃO PERMITIDA (CF/88, ADCT, art. 28) |
|-------------------------|---|
| 2022 | 100% |
| 2023 | 100% |
| 2024 | 90% |
| 2025 | 80% |
| 2026 | 70% |
| 2027 | 60% |
| 2028 | 50% |
| 2029 | 40% |
| 2030 | 30% |
| 2031 | 20% |
| 2032 | 10% |
| 2033 | 0 |

3.1 – Gastos com Pessoal para 2024:

3.1.1 – Gastos com Pessoal referente a janeiro a março de 2024, inclusive patronal (já expurgadas fontes 604 – ACE/ACS e 605 – Piso Enfermagem), conforme média apurada dos últimos meses:

- $960.331,66 + 1.039.998,74 + 1.123.524,65 = 3.123.855,05$ (folhas enviadas pelo município)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 66.477,40 * 3 = 199.432,20 (ACE/ACS – fonte 604)
- 17.158,86 * 3 = 51.476,58 (Piso da enfermagem – fonte 604)
- 3.123.855,05 – 199.432,20 – 51.476,58 = **2.872.946,27**

3.1.2 – Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de abril de 2024, inclusive 13º salário e 1/3 de férias (incluso patronal), considerando a folha simulada pelo município como referência:

- 1.037.920,02 + 10% (8% INSS + 2% RAT) = 1.141.712,02
- 66.477,40 (ACE e ACS com recursos federais – valor liquidado em janeiro/24 e considerado como média mensal)
- 1.141.712,02 – 66.477,40 = 1.075.234,62
- 17.158,86 (pagamento do piso da enfermagem a ser expurgado)
- 1.075.234,62 – 17.158,86 = 1.058.075,76 (valor estimado da média mensal)
- 1.058.075,76 / 3 = 352.691,92 (1/3 de férias)
- 1.058.075,76 * 10 = 10.580.757,60 (março a dezembro/24 + 13º salário)
- 10.580.757,60 + 352.691,92 = **10.933.449,52**

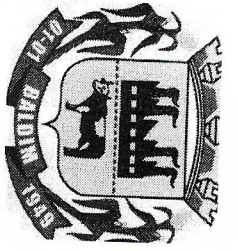
3.1.3 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

| Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem | |
|--|--------------------|
| Cargos | Valor Mensal (R\$) |
| Enfermeiros | |
| Técnicos de Enfermagem | 17.158,86 |
| Auxiliares de Enfermagem | |
| | 223.065,18 |

→ Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 90% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2024:

- 223.065,18 x 90% = 200.758,66
- 223.065,18 – 200.758,66 = 22.306,52

X

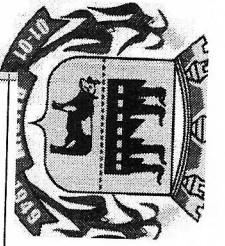


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.4 – Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente da contratação do coordenador do centro de referência da assistência social, técnico assistente social, técnico social psicólogo e agente administrativo, a partir de abril/2024:

| Situação Proposta | | | | | | |
|---|--------|----------------|----------|--------------|------------------------|------------|
| Cargo | Quant. | Yenq. Proposto | Patronal | Total Mensal | A PARTIR DE ABRIL/2024 | |
| Coordenador do Centro de Referência da Assist. - CRAS | 1 | 3.176,49 | 317,65 | 3.494,14 | | 36.106,10 |
| Técnico Social Assistente Social | 2 | 3.084,49 | 308,45 | 3.392,94 | | 70.120,74 |
| Técnico Social Psicólogo | 1 | 3.176,49 | 317,65 | 3.494,14 | | 36.106,10 |
| Agente Administrativo | 1 | 1.900,00 | 190,00 | 2.090,00 | | 21.596,67 |
| | | 11.337,47 | 1.133,75 | 12.471,22 | | 163.929,61 |

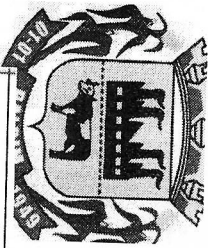
3.1.5 – Projeção dos Gastos com pessoal decorrente do reajuste salarial dos professores da educação básica dos níveis 1, 2 e 3:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

| Situação Atual | | | | | | |
|--|--------|-----------------|---------------|------------------|------------------------|-------------------|
| Cargo | Quant. | Vencimento | Patronal | Total Mensal | A PARTIR DE ABRIL/2024 | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL I | 23 | 2.146,51 | 214,65 | 2.361,16 | 561.169,26 | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL II | 7 | 2.575,83 | 257,58 | 2.833,41 | 204.950,21 | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL III | 36 | 2.683,16 | 268,32 | 2.951,48 | 1.097.949,07 | |
| | | 7.405,50 | 740,55 | 8.146,05 | 1.864.068,54 | |
| Situação Proposta | | | | | | |
| Cargo | Quant. | Venc. Proposto | Patronal | Total Mensal | A PARTIR DE ABRIL/2024 | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL I | 23 | 2.748,73 | 274,87 | 3.023,60 | 718.609,65 | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL II | 7 | 3.177,95 | 317,80 | 3.495,75 | 252.858,89 | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL III | 36 | 3.285,28 | 328,53 | 3.613,81 | 1.344.336,58 | |
| | | 9.211,96 | 921,20 | 10.133,16 | 2.315.805,11 | |
| Diferença da situação atual para situação proposta: | | | | | | 451.736,57 |

3.1.6 – Projeção dos gastos com pessoal decorrente da alteração da carga horária e remuneração do cargo de fonoaudiólogo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

| Situação Atual | | | | | |
|--|--------|----------------|----------|--------------|------------------------|
| Cargo | Quant. | Vencimento | Patronal | Total Mensal | A PARTIR DE ABRIL/2024 |
| FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS | 1 | 2.038,87 | 203,89 | 2.242,76 | 23.175,16 |
| | | 2.038,87 | 203,89 | 2.242,76 | 23.175,16 |
| Situação Proposta | | | | | |
| Cargo | Quant. | Venc. Proposto | Patronal | Total Mensal | A PARTIR DE ABRIL/2024 |
| FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS | 1 | 3.875,21 | 387,52 | 4.262,73 | 44.048,22 |
| | | 3.875,21 | 387,52 | 4.262,73 | 44.048,22 |
| Diferença da situação atual para situação proposta: | | | | | 20.873,06 |

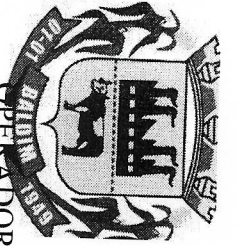
3.1.7 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes da concessão de gratificação de 30% sobre o vencimento base (informação encaminhada pelo município) para os membros da equipe de apoio:

| Cargo | Quant. | Venc. Proposto | Patronal | Total Mensal | ANUAL |
|--|--------|----------------|----------|--------------|-----------|
| MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO - GRATIFICAÇÃO | 1 | 2.097,22 | 209,72 | 2.306,94 | 30.759,26 |
| MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO - GRATIFICAÇÃO | 1 | 1.547,57 | 154,76 | 1.702,33 | 22.697,71 |
| MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO - GRATIFICAÇÃO | 1 | 1.860,00 | 186,00 | 2.046,00 | 27.280,04 |
| | 3 | 5.504,80 | 550,48 | 6.055,28 | 80.737,01 |

3.1.8 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes do aumento da remuneração do cargo de operador de máquinas pesadas, pedreiro, operador de máquinas leves, contratação de 05 novos profissionais para máquinas pesadas, 02 novos para máquinas leves e 04 pedreiros:

Situação Atual

| Cargo | Quant. | Vencimento | Patronal | Total Mensal | A PARTIR DE ABRIL/2024 |
|-------|--------|------------|----------|--------------|------------------------|
|-------|--------|------------|----------|--------------|------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----------------------------|---|-----------|----------|-----------|------------|
| OPERADOR DE MÁQUINA PESADA | 3 | 1.995,90 | 199,59 | 2.195,49 | 68.060,19 |
| OPERADOR DE MÁQUINA LEVE | 1 | 1.811,82 | 181,18 | 1.993,00 | 20.594,35 |
| PEDREIRO | 2 | 1.773,34 | 177,33 | 1.950,67 | 40.313,93 |
| ASSESSOR JURÍDICO | 1 | 4.178,99 | 417,90 | 4.596,89 | 42.904,30 |
| ASSESSOR DE CONTABILIDADE | 1 | 5.056,28 | 505,63 | 5.561,91 | 51.911,14 |
| CHEFE DE ENGENHARIA | 1 | 4.178,99 | 417,90 | 4.596,89 | 42.904,30 |
| | 9 | 18.995,32 | 1.899,53 | 20.894,85 | 266.688,21 |

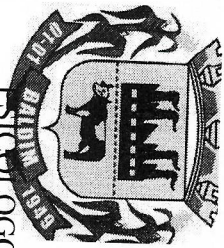
| Cargo | Quant. | Venc. | | Total Mensal | A PARTIR DE ABRIL/2024 |
|----------------------------|--------|-----------|----------|--------------|---------------------------|
| | | Proposto | Patronal | | |
| OPERADOR DE MÁQUINA PESADA | 8 | 2.500,00 | 250,00 | 2.750,00 | 227.333,33 |
| OPERADOR DE MÁQUINA LEVE | 3 | 2.500,00 | 250,00 | 2.750,00 | 85.250,00 |
| PEDREIRO | 6 | 2.500,00 | 250,00 | 2.750,00 | 170.500,00 |
| ASSESSOR JURÍDICO | 1 | 4.178,99 | 417,90 | 4.596,89 | 47.501,19 |
| ASSESSOR DE CONTABILIDADE | 1 | 5.056,28 | 505,63 | 5.561,91 | 57.473,05 |
| CHEFE DE ENGENHARIA | 1 | 4.178,99 | 417,90 | 4.596,89 | 47.501,19 |
| | 8 | 20.914,26 | 2.091,43 | 23.005,69 | 635.558,76 |

Diferença da situação atual para situação proposta:

368.870,55

3.1.9 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes das contratações em atendimento à Secretaria de Educação:

| Cargo | Quant. | Situação Proposta | | Total Mensal | A PARTIR DE ABRIL/2024 |
|---------------------------|--------|-------------------|----------|--------------|---------------------------|
| | | Proposto | Patronal | | |
| VICE – DIRETOR | 1 | 2.683,16 | 268,32 | 2.951,48 | 30.498,59 |
| NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO | 1 | 4.111,22 | 411,12 | 4.522,34 | 46.730,87 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

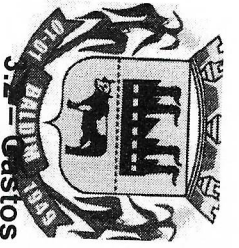
| | | | | | |
|--|----|------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO | 1 | 3.176,49 | 317,65 | 3.494,14 | 36.106,10 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE LÍNGUA INGLESA | 1 | 2.748,73 | 274,87 | 3.023,60 | 31.243,90 |
| MONITOR ESCOLAR | 15 | 1.412,00 | 141,20 | 1.553,20 | 240.746,00 |
| | | 14.131,60 | 1.413,16 | 15.544,76 | 385.325,45 |

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG
(PROJEÇÕES)

Previsão Anual

| | |
|--|----------------------|
| Gastos com Pessoal efetivo em janeiro a março/ 2024 (3.1.1) | 2.872.946,27 |
| Gastos com Pessoal para o restante do exercício de 2024 (3.1.2) | 10.933.449,52 |
| Gastos com Pessoal referente a incorporação do piso da enfermagem (3.1.3) | 22.306,52 |
| Gastos com Pessoal decorrente das contratações para atendimento da Assistência Social (3.1.4) | 163.929,61 |
| Gastos com Pessoal decorrente do reajuste dos Professores da Educação Básica (3.1.5) | 451.736,57 |
| Gastos com Pessoal decorrente do aumento de carga horária e remuneração do cargo de fonoaudiólogo (3.1.6) | 20.873,06 |
| Gastos com Pessoal decorrente da concessão de gratificação para membros da equipe de apoio (3.1.7) | 80.737,01 |
| Gastos com Pessoal decorrente do aumento das remunerações e criação de novos cargos (3.1.8) | <u>368.870,55</u> |
| Projeção dos gastos com pessoal decorrentes das contratações em atendimento à Secretaria de Educação (3.1.9) | <u>385.325,45</u> |
| Gastos com Pessoal 2024 | 15.300.174,56 |

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gastos com Pessoal para 2025:

- 3.2.1 – Mantivemos o valor dos gastos com pessoal projetado para 2024, acrescida à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%:
- $(2.872.946,27 + 10.933.449,52) + 5,5\% = 14.565.747,56$

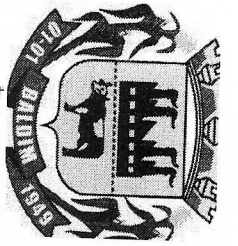
3.2.2 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

| Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem | | |
|--|--------------------|----------------------------------|
| Cargos | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) 13 parcelas |
| Enfermeiros | | |
| Técnicos de Enfermagem | 17.158,86 | 223.065,18 |
| Auxiliares de Enfermagem | | |

→ Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 80% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2025:

- $223.064,18 \times 80\% = 178.451,34$
- $223.064,18 - 178.451,34 = 44.612,84$

3.2.3 – Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente da contratação do coordenador do centro de referência da assistência social, técnico assistente social, técnico social psicólogo e agente administrativo, a partir de abril/2024:

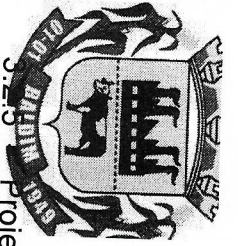


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| Situação Proposta | | | | | | |
|---|--------|------------------|-----------------|------------------|-------------------|--|
| Cargo | Quant. | Venc. Proposto | Patronal | Total Mensal | ANUAL | |
| Coordenador do Centro de Referência da Assist. - CRAS | 1 | 3.176,49 | 317,65 | 3.494,14 | 46.588,52 | |
| Técnico Social Assistente Social | 2 | 3.084,49 | 308,45 | 3.392,94 | 90.478,37 | |
| Técnico Social Psicólogo | 1 | 3.176,49 | 317,65 | 3.494,14 | 46.588,52 | |
| Agente Administrativo | 1 | 1.900,00 | 190,00 | 2.090,00 | 27.866,67 | |
| | | 11.337,47 | 1.133,75 | 12.471,22 | 211.522,08 | |

3.2.4 – Projeção dos Gastos com pessoal decorrente do reajuste salarial dos professores da educação básica dos níveis 1, 2 e 3:

| Situação Atual | | | | | | |
|--|--------|-----------------|---------------|------------------|---------------------|--|
| Cargo | Quant. | Vencimento | Patronal | Total Mensal | ANUAL | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL I | 23 | 2.146,51 | 214,65 | 2.361,16 | 724.089,37 | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL II | 7 | 2.575,83 | 257,58 | 2.833,41 | 264.451,88 | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL III | 36 | 2.683,16 | 268,32 | 2.951,48 | 1.416.708,48 | |
| | | 7.405,50 | 740,55 | 8.146,05 | 2.405.249,73 | |
| Situação Proposta | | | | | | |
| Cargo | Quant. | Venc. Proposto | Patronal | Total Mensal | ANUAL | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL I | 23 | 2.748,73 | 274,87 | 3.023,60 | 927.238,25 | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL II | 7 | 3.177,95 | 317,80 | 3.495,75 | 326.269,53 | |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL III | 36 | 3.285,28 | 328,53 | 3.613,81 | 1.734.627,84 | |
| | | 9.211,96 | 921,20 | 10.133,16 | 2.988.135,63 | |
| Diferença da situação atual para situação proposta: | | | | | 582.885,89 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.7 - Projeção dos gastos com pessoal decorrente da alteração da carga horária e remuneração do cargo de fonoaudiólogo:

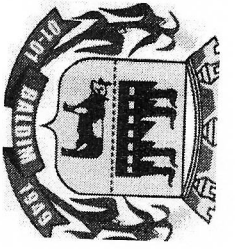
| Situação Atual | | | | | | |
|--|--------|----------------|----------|--------------|------------------|------|
| Cargo | Quant. | Vencimento | Patronal | Total Mensal | ANUAL | |
| FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS | 1 | 2.038,87 | 203,89 | 2.242,76 | 29.903,43 | 3.2. |
| | | 2.038,87 | 203,89 | 2.242,76 | 29.903,43 | 6 - |
| | | | | | | Proj |
| situação Proposta | | | | | | |
| Cargo | Quant. | Venc. Proposto | Patronal | Total Mensal | ANUAL | |
| FONOAUDIÓLOGO – 30 HORAS | 1 | 3.875,21 | 387,52 | 4.262,73 | 56.836,41 | 0 |
| | | 3.875,21 | 387,52 | 4.262,73 | 56.836,41 | dos |
| | | | | | | gast |
| | | | | | | os |
| Diferença da situação atual para situação proposta: | | | | | 26.932,99 | com |
| | | | | | | pes |
| | | | | | | soal |

decorrentes da concessão de gratificação de 30% sobre o vencimento base (informação encaminhada pelo município) para os membros da equipe de licitação:

| Cargo | Quant. | Venc. Proposto | Patronal | Total Mensal | ANUAL |
|--|--------|----------------|----------|--------------|-----------|
| MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO – GRATIFICAÇÃO | 1 | 2.097,22 | 209,72 | 2.306,94 | 30.759,26 |
| MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO – GRATIFICAÇÃO | 1 | 1.547,57 | 154,76 | 1.702,33 | 22.697,71 |
| MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO – GRATIFICAÇÃO | 1 | 1.860,00 | 186,00 | 2.046,00 | 27.280,04 |
| | 3 | 5.504,80 | 550,48 | 6.055,28 | 80.737,01 |

3.2.7 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes do aumento da remuneração do cargo de operador de máquinas pesadas, pedreiro, operador de máquinas leves, contratação de 05 novos profissionais para máquinas pesadas, 02 novos para máquinas leves e 04 pedreiros:

Situação Atual

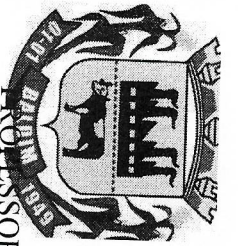


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

| Cargo | Quant. | Vencimento | Patronal | Total Mensal | ANUAL |
|----------------------------|--------|---|----------|--------------|------------|
| OPERADOR DE MÁQUINA PESADA | 3 | 1.995,90 | 199,59 | 2.195,49 | 87.819,60 |
| OPERADOR DE MÁQUINA LEVE | 1 | 1.811,82 | 181,18 | 1.993,00 | 26.573,36 |
| PEDREIRO | 2 | 1.773,34 | 177,33 | 1.950,67 | 52.017,97 |
| ASSESSOR JURÍDICO | 1 | 4.178,99 | 417,90 | 4.596,89 | 61.291,85 |
| ASSESSOR DE CONTABILIDADE | 1 | 5.056,28 | 505,63 | 5.561,91 | 74.158,77 |
| CHEFE DE ENGENHARIA | 1 | 4.178,99 | 417,90 | 4.596,89 | 61.291,85 |
| | 9 | 18.995,32 | 1.899,53 | 20.894,85 | 363.153,41 |
| | | Situação Proposta | | | |
| Cargo | Quant. | Gratificação | Patronal | Total Mensal | ANUAL |
| OPERADOR DE MÁQUINA PESADA | 8 | 2.500,00 | 250,00 | 2.750,00 | 293.333,33 |
| OPERADOR DE MÁQUINA LEVE | 3 | 2.500,00 | 250,00 | 2.750,00 | 110.000,00 |
| PEDREIRO | 6 | 2.500,00 | 250,00 | 2.750,00 | 220.000,00 |
| ASSESSOR JURÍDICO | 1 | 4.178,99 | 417,90 | 4.596,89 | 61.291,85 |
| ASSESSOR DE CONTABILIDADE | 1 | 5.056,28 | 505,63 | 5.561,91 | 74.158,77 |
| CHEFE DE ENGENHARIA | 1 | 4.178,99 | 417,90 | 4.596,89 | 61.291,85 |
| | 20 | 20.914,26 | 2.091,43 | 23.005,69 | 820.075,81 |
| | | Diferença da situação atual para situação proposta: | | | |
| | | | | | 456.922,40 |

3.2.8 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes das contratações em atendimento à Secretaria de Educação:

| Cargo | Quant. | Proposto Venc. | Patronal | Total Mensal | ANUAL |
|---------------------------|--------|----------------|----------|--------------|-----------|
| VICE – DIRETOR | 1 | 2.683,16 | 268,32 | 2.951,48 | 39.353,01 |
| NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO | 1 | 4.111,22 | 411,12 | 4.522,34 | 60.297,89 |
| PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO | 1 | 3.176,49 | 317,65 | 3.494,14 | 46.588,52 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE
LÍNGUA INGLESA
MONITOR ESCOLAR

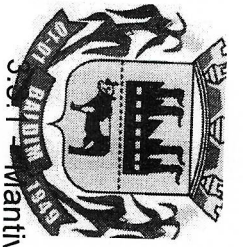
| | | | | |
|----|------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 1 | 2.748,73 | 274,87 | 3.023,60 | 40.314,71 |
| 15 | 1.412,00 | 141,20 | 1.553,20 | 310.640,00 |
| | 14.131,60 | 1.413,16 | 15.544,76 | 497.194,13 |

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Previsão Anual

| | |
|--|----------------------|
| Projeção dos Gastos com Pessoal para 2025 (3.2.1) | 14.565.747,56 |
| Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.2.2) | 44.612,84 |
| Gastos com Pessoal decorrente das contratações para atendimento da Assistência Social (3.2.3) | 211.522,08 |
| Gastos com Pessoal decorrente do reajuste dos Professores da Educação Básica (3.2.4) | 582.885,89 |
| Gastos com Pessoal decorrente do aumento de carga horária e remuneração do cargo de fonoaudiólogo (3.2.5) | 26.932,99 |
| Gastos com Pessoal decorrente da concessão de gratificação para membros da equipe de licitação (3.2.6) | 80.737,01 |
| Gastos com Pessoal decorrente do aumento das remunerações e a contratação de novos profissionais (3.2.7) | 456.922,40 |
| Projeção dos gastos com pessoal decorrentes das contratações em atendimento à Secretaria de Educação (3.2.8) | <u>497.194,13</u> |
| Gastos com Pessoal 2025 | 16.466.554,90 |

3.3 – Gastos com Pessoal para 2026:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.1 - Mantivemos o valor dos gastos com pessoal projetado para 2025, acrescida à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%:

- (16.466.554,90 – 44.612,84) + 5,5% = **17.325.148,87**

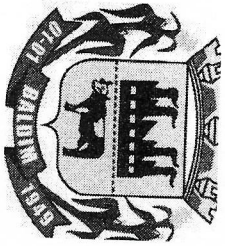
3.3.2 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

| Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem | | | |
|--|--------------------|-------------------|-------------|
| Cargos | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | 13 parcelas |
| Enfermeiros | | | |
| Técnicos de Enfermagem | 17.158,86 | | |
| Auxiliares de Enfermagem | | 223.065,18 | |

→ Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 70% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2026:

- 223.064,18 x 70% = 156.144,93
- 223.064,18 – 156.144,93 = 66.919,25

| Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG | | Previsão Anual |
|--|--|----------------------|
| Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (3.3.1) | | 17.325.148,87 |
| Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.3.2) | | <u>66.919,25</u> |
| Gastos com Pessoal 2026 | | 17.392.068,12 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 23 de abril de 2024.

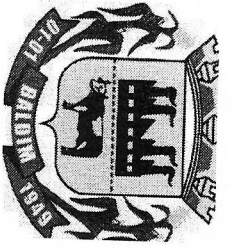
Fabricao Andrade Magalhães
Fabricao Andrade Magalhães
Prefeito Municipal

**ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 23 de abril de 2024.

Fabricao Andrade Magalhães
Fabricao Andrade Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº ____ tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 23 de abril de 2024.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal